		POLÍTICA CONFLITO DE INTERESSE		
CORP-CPL-POL-007	REVISÃO: 00	EMISSÃO: 23/02/2026	CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO	PÁGINA: 1 de 5
ELABORADO POR: Sandro Fronza - Gerente de Compliance		APROVADO POR: Maurício Salton - Diretor Presidente		

1 OBJETIVO

Por meio desta política, a Salton define as diretrizes e orienta a conduta dos seus colaboradores, administradores executivos, estagiários, aprendizes, terceiros, fornecedores e parceiros de negócios, conforme definido em contrato, vínculo ou instrumento equivalente, em relação a situações que possam configurar conflito de interesses, potencial ou real, capazes de gerar prejuízo à Companhia. O conteúdo desta política complementa as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta da Salton, legislações vigentes e demais diretrizes da empresa. Adicionalmente, esta política não esgota todas as situações de Conflito de Interesse que possam surgir, sendo que, em casos de dúvida, nossos colaboradores devem entrar em contato com o seu Gestor, com a área de Compliance, com o Comitê de Ética ou através do Canal de Ética e, demais parceiros de negócios, podem buscar o esclarecimento diretamente no Canal de Ética (<https://www.contatoseguro.com.br/familiasalton>).

2 APLICABILIDADE

Aplicável a todas as unidades.

3 REFERÊNCIAS

Não aplicável.


4 SIGLAS E DEFINIÇÕES

Pessoa Politicamente Exposta (PPE): pessoa que possui ou possuiu (nos cinco anos anteriores) cargo, emprego ou função pública relevante (com poder de decisão ou influência sobre decisões do poder público) no País ou no exterior, bem como seus representantes, familiares (cônjuge, companheiro(a), filhos, enteados, pai, mãe, irmãos, sogros e netos) e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

5 DESCRIÇÃO

Para o bom entendimento desta política, seguiremos as definições abaixo:

- Colaborador: considera-se colaborador toda pessoa física que mantenha vínculo empregatício, contratual ou funcional com a Salton, submetida a relação de subordinação hierárquica.
- Conflito de Interesse: acontece quando os interesses pessoais de alguém entram em conflito com os melhores interesses da Salton, criando uma situação de potencial ou real prejuízo para a organização ou para outros funcionários.
- Conflito de Interesse Real: Caracteriza-se por uma situação que representa, de fato, um claro conflito de interesse.
- Conflito de Interesse Potencial: caracteriza-se por uma situação que ainda não se transformou em um real conflito de interesse, todavia existe a possibilidade de que haja alguma alteração na situação e um conflito se manifeste no futuro.
- Conflito de Interesse Aparente: caracteriza-se por uma situação que alguém poderia deduzir que há um conflito de interesse, mesmo que ele não exista na realidade. Estar exposto a situações desse tipo pode fazer com que as pessoas a percebam como falta de imparcialidade ou que os interesses da empresa não foram respeitados.
- Parentes: são cônjuges, filhos, netos, pais, avós, irmãos, tios, sobrinhos, primos, sogros, enteados, noras, genros, menores sob tutela judicial, provenientes de relação sanguínea, matrimonial ou adoção.
- Pessoas Próximas: companheiros, companheiras, namorados, amigos de convívio próximo, parceiros e sócios.
- Agente Público: funcionário ou representante de um órgão ou entidade pública, nacional ou estrangeira; funcionário ou representante de empresas controladas, direta ou indiretamente por entidades públicas nacionais ou estrangeiras.

 SALTON		POLÍTICA CONFLITO DE INTERESSE		
CORP-CPL-POL-007	REVISÃO: 00	EMISSÃO: 23/02/2026	CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO	PÁGINA: 2 de 5
ELABORADO POR: Sandro Fronza - Gerente de Compliance		APROVADO POR: Maurício Salton - Diretor Presidente		

Para fins dessa Política, também serão considerados agentes públicos os candidatos a cargos políticos ou representantes/dirigentes de partidos políticos, assim como todo funcionário ou representante de sindicato de trabalhadores.

A Vinícola Salton é uma empresa familiar de capital fechado, com mais de um século de história, cuja governança contempla a atuação direta de acionistas na gestão executiva da companhia, incluindo eventuais relações de subordinação entre membros da mesma família. Essa característica, própria de organizações familiares, está plenamente internalizada e pacificada no atual modelo de governança corporativa da empresa, o qual adota princípios e práticas alinhadas à integridade, à sustentabilidade e à transparência.

Na Salton, acreditamos que o sucesso do nosso negócio só é possível porque adotamos comportamentos éticos, transparentes e sustentáveis. Esses pilares, juntamente com a qualidade de nossos produtos e serviços, são essenciais para o resultado bem-sucedido da nossa empresa.

A existência de vínculos familiares na estrutura organizacional não exime a companhia, nem seus colaboradores, gestores ou parceiros, da responsabilidade de assegurar o cumprimento irrestrito dos princípios de profissionalismo, imparcialidade, ética e responsabilidade corporativa em todos os processos e decisões.

Determinadas situações podem gerar, ou parecer gerar, conflitos de interesse para colaboradores ou terceiros, de modo que seus interesses pessoais entrem ou possam entrar em conflito com os interesses da Salton e comprometam a imparcialidade nos processos de decisão. Pensando em prevenir situações que possam gerar conflitos de interesse, desenvolvemos a presente política.

Ressaltamos que um conflito de interesse não pressupõe a suspensão imediata das operações ou relações comerciais e/ou contratuais, mas deve ser comunicado para que a Salton possa avaliar os riscos e tomar as medidas cabíveis para manter a integridade dos processos.

5.1 PARA COLABORADORES


A Salton preza pela transparência, honestidade e diálogo nas suas relações. Como colaborador, ao se deparar com uma situação de conflito de interesse, potencial ou real, **deve adotar imediatamente as seguintes medidas:**

- Informar o Gestor imediato e/ou a área de Compliance e/ou Comitê de Ética Salton sobre o conflito de interesse observado ou presenciado e/ou;
- Relatar a situação no Canal de Ética com a classificação do relato como Conflito de Interesse para que seja feita a verificação adequada pelo Comitê de Ética da Salton.
- O processo de análise deve ser conduzido por Compliance ou pelo Comitê de Ética, que poderão solicitar informações, realizar entrevistas e documentar todo o trâmite, garantindo resposta formal ao comunicante.

A ausência do cumprimento dos pontos acima estará sujeita à aplicação de medidas cabíveis, conforme consequências da não aplicação dessa política e do Código de Conduta.

5.1.1 O colaborador NÃO poderá

- Tomar decisões em nome da Salton considerando interesses pessoais;
- Influenciar negociações ou tomar decisões que possam beneficiar a si próprio, um parente, uma pessoa próxima, agente público ou pessoa politicamente exposta;
- Influenciar (direta ou indiretamente) processos de recrutamento, seleção e promoção que violem procedimentos padrão e regras internas;
- Influenciar ou participar (direta ou indiretamente) de quaisquer decisões, processos ou análises que envolvam parentes ou pessoas próximas. Havendo identificação de potencial conflito, o colaborador deve comunicar

 SALTON		POLÍTICA CONFLITO DE INTERESSE		
CORP-CPL-POL-007	REVISÃO: 00	EMISSÃO: 23/02/2026	CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO	PÁGINA: 3 de 5
ELABORADO POR: Sandro Fronza - Gerente de Compliance		APROVADO POR: Maurício Salton - Diretor Presidente		

formalmente o gestor do processo em questão e/ou a área de Compliance ou Comitê de Ética e se abster de participar da decisão, avaliação, contratação, promoção, demissão ou análise que envolva a parte relacionada.

- É vedada a contratação direta de familiares ou pessoas próximas em áreas ou equipes sob a responsabilidade direta do colaborador, gestor ou líder já pertencente à empresa. Casos excepcionais, devidamente justificados por necessidade técnica e operacional, deverão ser avaliados pela área de Compliance e/ou RH e autorizados pela diretoria executiva, sempre documentando os motivos e a ausência de subordinação direta.
- Prestar, por conta própria ou por meio de parentes, serviços a parceiros de negócios que mantenham relação com a Salton. Em casos de ocorrência, deve comunicar o Gestor imediato e/ou a área de Compliance e/ou Comitê de Ética Salton;
- Assumir posição de sócio, proprietário ou administrador em parceiros de negócios que mantenham relação com a Salton;
- Exercer atividades paralelas que gerem conflito com o horário de trabalho da Salton, conflito de interesses com os negócios da empresa ou utilização das instalações e materiais da companhia;
- Repassar informações a respeito da Salton ou de seus concorrentes diretos e indiretos e/ou informações internas, que não sejam públicas;
- Assumir, direta ou indiretamente condição de administrador, sócio, credor, consultor ou outra, de concorrente direto ou indireto da Salton, quando essa condição assegure ao colaborador Salton o poder de dirigir as atividades do concorrente;
- Receber ou solicitar como moeda de troca para obtenção de vantagens, remuneração, benefício, favores, brindes, presentes, convites para viagens, pagamentos de despesas não previstas ou convites para eventos de clientes e/ou parceiros de negócio e/ou potenciais candidatos a relações profissionais e comerciais;
- Exercer influência sobre as áreas de Compras e Gestão de Terceiros da Salton para contratar parceiros de negócios, que possuam vínculos com membros próximos de sua família, sem a devida diligência na homologação de fornecedores.

A relação acima é exemplificativa e não se limita somente aos pontos citados, o conflito de interesse pode acontecer de maneira involuntária e cabe ao colaborador trabalhar no sentido de evitar interpretações equivocadas sobre idoneidade.

Identificado potencial ou real conflito de interesses, o colaborador deverá, além de comunicar a situação, abster-se formalmente de participar de decisões, negociações, análises ou processos relacionados, até que haja manifestação da instância competente, devendo tal abstenção ser registrada.


A decisão sobre conflitos de interesse não previstos na relação acima poderá ser avaliada pelo Comitê de Ética Salton.

5.2 PARA PARCEIROS DE NEGÓCIOS

A Salton espera que todos os parceiros cumpram as diretrizes definidas no Código de Conduta de Fornecedores Salton, devendo divulgar quaisquer Conflitos de Interesse que possam ocorrer, antes de concluído o processo de contratação e/ou aquisição. Possíveis conflitos de interesse com Produtores Rurais de Uva também deverão ser reportados por meio do Canal de Ética.

É proibida a contratação de fornecedores ou parceiros que possuam relação familiar ou de proximidade relevante com colaboradores responsáveis pelo processo de seleção, aprovação ou homologação. Exceções somente serão permitidas mediante análise prévia da área de Compliance, justificadas formalmente e com aprovação expressa da diretoria executiva, assegurando o atendimento ao princípio da impessoalidade e isonomia de condições de mercado. Todo processo de contratação deve ser transparente e documentado, prevendo divulgação das exceções para ciência da liderança executiva.

5.3 PARA ASSUNTOS RELACIONADOS AO PODER PÚBLICO E PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS

 SALTON		POLÍTICA CONFLITO DE INTERESSE		
CORP-CPL-POL-007	REVISÃO: 00	EMISSÃO: 23/02/2026	CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO	PÁGINA: 4 de 5
ELABORADO POR: Sandro Fronza - Gerente de Compliance		APROVADO POR: Maurício Salton - Diretor Presidente		

Toda relação em nome da Salton deve ocorrer de forma transparente e íntegra. Todo colaborador da Salton que seja agente público ou tenha vínculos deve declarar tal condição para seu Gestor imediato e área de Compliance.

A contratação de parceiros de negócio que tenham como sócios ou administradores, agentes públicos ou pessoas vinculadas também deve ser declarada, mediante o preenchimento de formulário Declaração PPE – Fornecedores pela área de Compras e Gestão de Terceiros, disponível no Sistema de Gestão Salton. Abaixo alguns exemplos que devem ser informados em caso de ocorrência e avaliados pela área de Compliance e Recursos Humanos:

- Contratar ex-agente público para funções estratégicas da Salton;
- Contratar agente público ou pessoas vinculadas a agente público que costumavam atuar em órgão ou entidade do poder público que exerce poder de fiscalização sobre a Salton para prestar serviços, consultoria ou atividades similares

Nos casos em que a situação de conflito de interesses envolver membros da Diretoria Executiva ou apresentar potencial impacto relevante à governança, à reputação ou à continuidade dos negócios da Companhia, o fato deverá ser comunicado ao Conselho de Administração, observadas as regras de confidencialidade e segregação de funções.

5.4 PARA ESTUDOS ESCOLARES E ACADÊMICOS

A Salton acredita fortemente na educação como forma de fomento à uma sociedade mais sustentável. O compartilhamento de informações sobre a Salton, entretanto, deve ser limitado ao que é público, ou seja, àquelas disponíveis no site oficial da empresa. Demais informações são consideradas sigilosas e seu compartilhamento não deve ser realizado.

5.5 CONSEQUÊNCIAS DA NÃO APLICABILIDADE DA POLÍTICA

A presente Política de Conflito de Interesses deverá ser interpretada e aplicada de forma integrada com a Política Anticorrupção, o Código de Conduta e demais normas internas da Companhia, especialmente quando os fatos analisados envolverem, simultaneamente, conflito de interesses, vantagem indevida, fraude ou outras práticas vedadas.


A violação das disposições da lei, do Código de Conduta, desta Política e demais procedimentos da Salton estará sujeita a sanções disciplinares, graduadas conforme a gravidade e reincidência, podendo incluir: advertência verbal ou escrita, suspensão, desligamento, bloqueio de fornecedor ou exclusão de cadastro, entre outras previstas na política disciplinar da empresa. A Salton poderá alterar esta política sem prévio aviso e a qualquer momento.

A Salton disponibiliza, para o público interno e externo, garantindo a confidencialidade das informações reportadas, a investigação de todos os incidentes que forem relatados no Canal de Ética. Os colaboradores da companhia que souberem ou suspeitarem de alguma violação desta política têm a obrigação de relatar ao seu gestor imediato, e/ou ao Canal de Ética, e/ou à área de Compliance.

Todos os colaboradores deverão participar dos treinamentos anuais sobre conflitos de interesses, integridade e boas práticas, promovidos pelo RH e área de Compliance.

A presente Política de Conflito de Interesses foi revisada, ajustada e aprovada pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 26 de fevereiro de 2026, entrando em vigor na data de sua aprovação.

6 ANEXOS

 SALTON	POLÍTICA CONFLITO DE INTERESSE			
CORP-CPL-POL-007	REVISÃO: 00	EMISSÃO: 23/02/2026	CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO	PÁGINA: 5 de 5
ELABORADO POR: Sandro Fronza - Gerente de Compliance		APROVADO POR: Maurício Salton - Diretor Presidente		

Razão Social da Empresa Fornecedora: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima identificada, declaro, para os devidos fins de compliance e em atendimento às normas de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, que:

() Nenhum dos sócios, administradores ou representantes da empresa se enquadra como Pessoa Politicamente Exposta (PPE), nos termos da legislação vigente.

() Um ou mais sócios, administradores ou representantes da empresa se enquadram como Pessoa Politicamente Exposta (PPE), conforme abaixo especificado:

Nome: _____

Cargo/Função Pública Exercida: _____

Órgão/Entidade: _____

Período de Exercício: _____

Relação com a empresa: _____

Declaro ainda que, caso haja qualquer alteração na condição acima, esta será prontamente comunicada à empresa contratante.

Local e Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

Esta declaração está alinhada com as diretrizes da Circular BACEN nº 3.978/2020 e da Lei nº 9.613/1998.

7 HISTÓRICO DE REVISÕES

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO	TREINAMENTO
00	23/02/2026	Emissão inicial do documento.	Sim